

Código	Designação da Rubrica	Despesas	
		Reforço	Anulação
02-00-00-00	<b>BENS E SERVIÇOS</b>		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$20.000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$20.000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$50.000,00	
02-02-07-00-05	Material de oficina	\$10.000,00	
02-03-02-00	Encargos das instalações		
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$60.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-02	Publicações oficiais	\$10.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-00-04	Outros serviços especializados	\$80.300,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados		
02-03-09-00-01	Espectáculos e exposições	\$7.600,00	
	<b>Subtotal (02)</b>	<b>\$257.900,00</b>	<b>\$0,00</b>
04-00-00-00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
04-02-00-00	Instituições particulares		
04-02-00-00-01	Inst. particulares de educação, assistência ou recreio	\$10.000,00	
	<b>Subtotal (04)</b>	<b>\$10.000,00</b>	<b>\$0,00</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07-00-00-00	<b>INVESTIMENTOS</b>		
07-02-00-00	Habitacões	\$12.000,00	\$0,00
	<b>Subtotal (07)</b>	<b>\$12.000,00</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>\$382.800,00</b>	<b>\$382.800,00</b>

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Dezembro de 1992. — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — O Vice-Presidente, *António Júlio Emerenciano Estácio*. — O Vereador, *Chan Veng Cheong*.

訓 令 第三三/ 九三/ M號 二月十五日

按照十一月二十四日第一一九/ 八四/ M號法令第八條一款及十月三日第二四/ 八八/ M號法律第四七條三款之規定，有關核准海島市市政廳一九九二經濟年度第二追加預算的有利意見，已由監管實體確認；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督行使澳門組織章程第一六條一款 b) 及 e) 項賦予之能力，着令如下：

獨一條——核准海島市市政廳一九九二經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣叁拾捌萬貳仟捌佰圓正，該預算文件屬本訓令之部份，並經市政執行委員會各成員簽署。

一九九三年二月十日於澳門政府

着頒行

總督 韋奇立

海島市市政廳一九九二年第二追加預算

代 號	經 濟 分 類	支 出	
		增 補	取 消
	支 出		
	經 常 性 支 出		
01-00-00-00	人員		
01-01-00-00	固定及長期薪酬		
01-01-04-00	編制人員工資		
01-01-04-01	工資		\$43.700,00
01-01-04-02	年資獎金	\$200,00	
01-01-05-00	散位人員工資		
01-01-05-02	年資獎金	\$1.900,00	
01-01-06-00	雙重新俸		\$91.900,00
01-01-07-00	確定及長期的酬金		\$21.500,00
01-01-09-00	聖誕津貼		\$10.000,00
01-01-10-00	假期津貼	\$82.600,00	
01-02-00-00	附加薪酬		
01-02-01-00	不定或可能有的酬金		\$8.500,00
01-02-03-00	超時津貼		
01-02-03-00-02	輪班制工作	\$4.700,00	
01-02-06-00	房屋津貼		\$43.200,00
01-03-00-00	物料津貼		
01-03-03-00	人員服裝及物品 — 物件	\$13.500,00	
01-05-00-00	員工福利		
01-05-01-00	家庭津貼		\$73.600,00
01-06-00-00	負擔補償		
01-06-03-01	啓程津貼		\$46.100,00
01-06-03-02	日計津貼		\$44.300,00
	小計 (01)	\$102.900,00	\$382.800,00
02-00-00-00	財貨及勞務		
02-01-00-00	耐用財貨		
02-01-06-00	標誌及代表形象物料	\$20.000,00	
02-01-07-00	辦公室設備	\$20.000,00	
02-02-00-00	非耐用財貨		
02-02-04-00	辦公室消耗	\$50.000,00	
02-02-07-00-05	工場物料	\$10.000,00	
02-03-02-00	設施負擔		
02-03-02-01	電力	\$60.000,00	

代 號	經 濟 分 類	支 出	
		增 補	取 消
02-03-07-00	廣告及宣傳		
02-03-07-00-02	官方佈告	\$10.000,00	
02-03-08-00	各類特別工作		
02-03-08-00-04	其他專門服務	\$80.300,00	
02-03-09-00	未分類之負擔		
02-03-09-00-01	表演及展覽	\$7.600,00	
	小計 (02)	\$257.900,00	\$0,00
04-00-00-00	經 常 撥 支		
04-02-00-00	私人機構		
04-02-00-00-01	私人教育福利或康樂機構	\$10.000,00	
	小計 (04)	\$10.000,00	\$0,00
	資 本 支 出		
07-00-00-00	投資		
07-02-00-00	住屋	\$12.000,00	
	小計 (07)	\$12.000,00	\$0,00
	總 計 :	\$382.800,00	\$382.800,00

一九九二年十二月十八日於海島市市政廳

主席 : 陸能度

副主席 : 施達時

委員 : 陳永昌

**Portaria n.º 34/93/M**

**de 15 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1993, o orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1993, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em MOP 48 501 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.